

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



# AÇOCIC

RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 1003074-40.2017.8.26.0296-JESP





## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar  
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)  
Tel.: +55(11) 2450-7333  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS  
Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
Economista – CORECON – 1024-MS

**AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP**  
Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim  
CEP 13830-000  
Jaguariúna/SP  
Link para Documentos do Processo  
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

Poder Judiciário do Estado de São Paulo  
Comarca de Jaguariúna  
1ª Vara

29 de março de 2019

-----  
Excelentíssimo Senhor Marcelo Forli Fortuna,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP, sob n. 1003074-40.2017.8.26.0296, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do andamento do Processo .....	4
3. Da Vistoria Técnica as Dependências da Empresa .....	5
4. Análise Financeira das Devedoras .....	6
5. Do Níveis de Emprego.....	10
6. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	10
7. Encerramento.....	11



### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar  
 CEP 01311-930– São Paulo (SP)  
 Tel.: +55(11) 2450-7333  
 E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
 Economista – CORECON – 1033-MS  
 Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
 Economista – CORECON – 1024-MS

### AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP

Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim  
 CEP 13830-000  
 Jaguariúna/SP  
 Link para Documentos do Processo  
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora.

### 2.1. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 1ª CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, constituído as folhas 1.070 a 1.077, publicado em 15 de fevereiro de 2019, no dia 19 de março instaurou-se a 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores fls.1.181/1.193.

Ocorre de, em função do não estabelecimento do quórum mínimo previsto na Lei de Falência de Empresas, não houve a instalação do conclave, nos termos do artigo 37, §2º da Lei 11.101/2005., ficando designado como data para a segunda convocação dia 28 de março de 2019, conforme mencionado no supracitado edital.

Figura 1 – Planilha quórum de instalação.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES AÇOCIC					
TIPO DE VOTAÇÃO	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO		terça-feira, 19 de março de 2019		
CLASSE	CRÉDITOS AUSENTES	CRÉDITOS PRESENTES	VALOR DOS CRÉDITOS VÁLIDOS (R\$)		
CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$ 22.618,48	R\$ 8.620,63	R\$	31.239,11	
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 2.138.721,29	R\$ 23.937.508,80	R\$	26.076.230,09	
CLASSE IV - ME E EPP	R\$ -	R\$ 3.348,00	R\$	3.348,00	
<b>RESULTADO VOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 2.161.339,77</b>	<b>R\$ 23.949.477,43</b>	<b>R\$</b>	<b>26.110.817,20</b>	
<b>SITUAÇÃO GERAL</b>	<b>NÃO INSTALADO</b>				

### 2.2. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO

No dia 28 de março de 2019, às 14h00min, na Sede da Associação Comercial Industrial de Jaguariúna, instaurou-se em 2ª convocação informando a Suspensão da Assembleia Geral de Credores para a data de 14 de junho de 2019, em virtude da ocorrência de tratativas de negociações, tal como a Recuperanda se comprometeu a apresentar um modificativo ao plano que realizará as negociações realizadas.

Figura 1 – Planilha com o resultado da suspensão da Assembleia de Credores.

<b>ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES AÇOCIC</b>			
TIPO DE VOTAÇÃO	SUSPENSÃO AGC	quinta-feira, 28 de março de 2019	
<b>VALOR DOS CRÉDITOS PRESENTES</b>	<b>CRÉDITOS DISCORDAM</b>	<b>CRÉDITOS CONCORDAM</b>	
R\$ <b>24.404.112,91</b>	R\$ <b>9.014.665,86</b>	R\$ <b>15.389.447,05</b>	
<b>100%</b>	<b>36,94%</b>	<b>63,06%</b>	
<b>SITUAÇÃO GERAL</b>	<b>APROVADA</b>		

Destarte, conforme exposto, a retomada dos trabalhos assembleares da RJ, ficou estabelecida para o **dia 25 de junho de 2019, às 14:00 horas**, no mesmo local, **sendo reiterado que somente os credores presentes e habilitados neste ato na AGC poderão participar com voz e voto na continuação da Assembleia.**

### 3. DA VISTORIA TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

Em atendimento ao disposto no artigo 22 da LRFE: “*Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do comitê, além de outros deveres que esta lei lhe impõe: II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial*”, este AJ no dia 28 de março do ano corrente realizou vistoria técnica das dependências da Empresa Recuperanda Açocic em Recuperação Judicial.

Diante do exposto o Administrador Judicial realizou as diligências necessárias até o local e inspecionou as dependências físicas da Empresa Recuperanda, localizada na Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi – Mirim, CEP:13830-000.

Na oportunidade, fora capturado imagens do pátio de carga e descarga, depósito de materiais, bem como as dependências de estoque conforme verificado nas imagens abaixo:

Figura 2 – Vistoria Técnica a Empresa Açocic.





#### 4. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Em prosseguimento aos métodos de análises aos documentos expostos pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação da empresa do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

Contudo, cumpre explanar que as informações constantes no presente relatório, não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

Assim sendo, as informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em dados e elementos técnicos apresentados pela Devedora, especificamente em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros, aos quais foram aplicadas as seguintes metodologias de análise.

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

**ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO** - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

**ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO** - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

**EG - ENDIVIDAMENTO GERAL** - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para uma conclusão objetiva desses indicadores,

diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em posição instável, representado pelo cenário de recuperação judicial.

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

**LC - LIQUIDEZ CORRENTE** - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**LG - LIQUIDEZ GERAL** – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo})}{(\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante})}$$

**LI – LIQUIDEZ IMEDIATA** - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{\textit{Disponível}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Quanto aos níveis de liquidez, cumpre destacar que, os baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

#### 4.1. AÇOCIC IND. E COM. DE METAIS EIRELI EPP.

Dando prosseguimento, a empresa disponibilizou demonstrações contábeis referentes ao mês de fevereiro de 2019, para mensuração das análises, as quais foram tabuladas detalhadamente, a fim de facilitar a compreensão dos interessados. Conforme pode-se ressaltar no quadro a seguir:

Quadro 1- Resumo do Balanço Patrimonial

<b>AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP</b>						
<b>BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)</b>	<b>set/18</b>	<b>out/18</b>	<b>nov/18</b>	<b>dez/18</b>	<b>jan/19</b>	<b>fev/19</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>						
DISPONÍVEL	14.447,54	17.793,63	15.235,68	16.101,67	42.686,28	20.786,76
DUPLICATAS A RECEBER	23.134.090,73	21.105.142,01	24.000.635,46	23.165.811,69	19.086.094,07	20.237.372,50
ESTOQUES	12.483.660,81	10.646.666,09	13.702.418,82	16.092.886,32	21.987.045,68	29.387.616,13
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>35.632.199,08</b>	<b>31.769.601,73</b>	<b>37.718.289,96</b>	<b>39.274.799,68</b>	<b>41.115.826,03</b>	<b>49.645.775,39</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>						
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	184.392,88	189.801,11	195.209,34	200.617,57	206.025,80	211.434,03
IMOBILIZADO	4.869.517,42	4.832.965,75	4.796.414,08	4.759.862,41	4.723.310,74	4.686.759,07
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.053.910,30</b>	<b>5.022.766,86</b>	<b>4.991.623,42</b>	<b>4.960.479,98</b>	<b>4.929.336,54</b>	<b>4.898.193,10</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>40.686.109,38</b>	<b>36.792.368,59</b>	<b>42.709.913,38</b>	<b>44.235.279,66</b>	<b>46.045.162,57</b>	<b>54.543.968,49</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>						
FORNECEDORES	12.812.056,40	8.549.036,80	12.061.250,42	12.575.758,70	16.028.446,19	17.342.369,97
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	231.043,59	231.043,59	231.043,59	231.043,59	231.043,59	231.043,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.939.832,99	11.152.414,04	13.758.778,98	14.426.806,90	12.811.943,80	19.988.120,69
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>23.982.932,98</b>	<b>19.932.494,43</b>	<b>26.051.072,99</b>	<b>27.233.609,19</b>	<b>29.071.433,58</b>	<b>37.561.534,25</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RJ)	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>27.799.224,73</b>	<b>27.799.224,73</b>	<b>27.799.224,73</b>	<b>27.799.224,73</b>	<b>27.799.224,73</b>	<b>27.799.224,73</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-10.921.549,89	-10.921.549,89	-13.172.357,87	-13.172.357,87	-13.567.077,32	-13.567.077,32
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-10.721.549,89</b>	<b>-10.721.549,89</b>	<b>-10.721.549,89</b>	<b>-10.721.549,89</b>	<b>-10.797.554,26</b>	<b>-10.797.554,26</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>41.060.607,82</b>	<b>37.010.169,27</b>	<b>43.128.747,83</b>	<b>44.311.284,03</b>	<b>46.073.104,05</b>	<b>54.563.204,72</b>

4.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

Iniciando as análises referentes ao endividamento da empresa, verificamos um aumento de 6% no endividamento a curto prazo se comparado com o mês anterior. A análise do mês aponta, que tal índice se apresenta com resultado de 69%, correspondente ao quanto capitais de terceiros incidem em participação para financiamento dos ativos totais da Recuperando em curto prazo no mês de fevereiro, contra 63% no mês de janeiro.

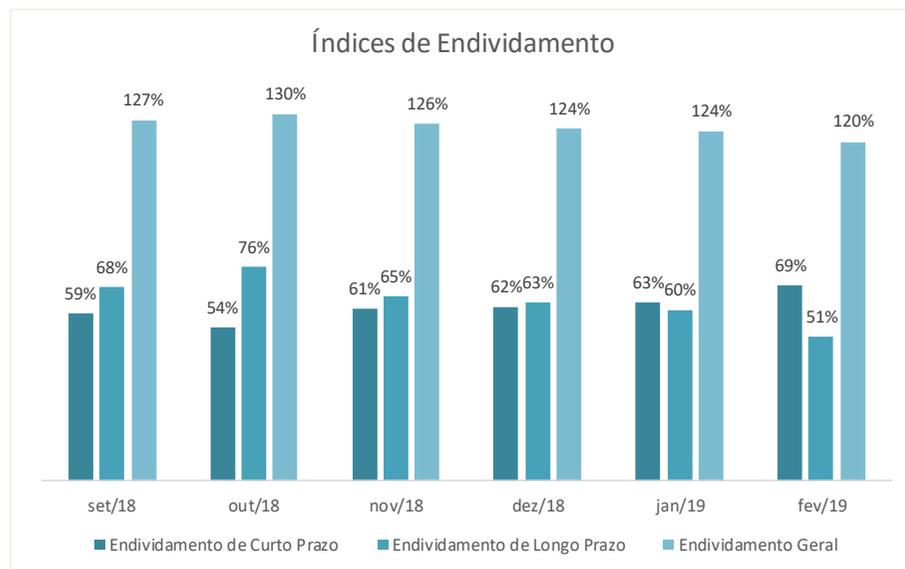
Tabela 1- Índice de Endividamento.

<b>ENDIVIDAMENTO</b>						
<b>ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>set/18</b>	<b>out/18</b>	<b>nov/18</b>	<b>dez/18</b>	<b>jan/19</b>	<b>fev/19</b>
Endividamento de Curto Prazo	59%	54%	61%	62%	63%	69%
Endividamento de Longo Prazo	68%	76%	65%	63%	60%	51%
Endividamento Geral	127%	130%	126%	124%	124%	120%

Nos que diz respeito ao nível de endividamento a longo prazo, verifica-se uma queda de 9% se compararmos os valores de janeiro de 2019. Isso se deve a um aumento de 18% em seu ativo total se comparado com o mês anterior, fazendo com que a participação de capitais de terceiros no financiamento de capitais de terceiros a longo prazo no mês ficasse com o percentual de 51%,

o menor índice apresentado se comparado com os últimos 6 meses de análise.

Gráfico 1- Níveis de Endividamento



No tocante ao nível de endividamento geral verifica-se uma queda de 4% se compararmos com o índice apresentado em janeiro de 2019. Em fevereiro o referido índice esteve fixado em de 120% de participação dos capitais de terceiros para financiamento das aplicações totais num curto e longo prazo, em contrapartida ao mês de janeiro quando apresentava o índice de 124% no mês de janeiro.

#### 4.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

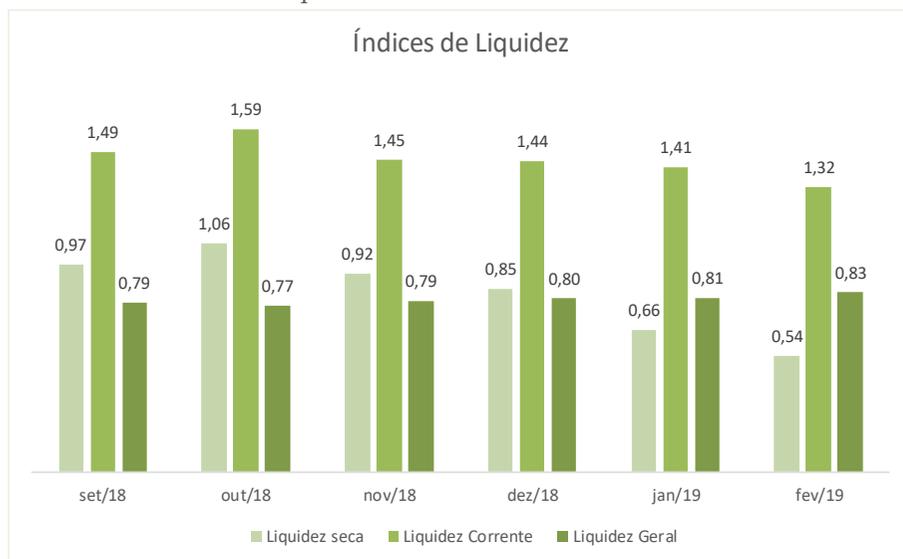
A Liquidez Seca da Recuperanda, fevereiro foi apurado como índice o valor de R\$0,54. O menor índice apresentado no semestre apurado. O índice de liquidez seca, mensura a capacidade de quitar cada R\$1,00 de dívida em curto prazo, sendo desconsiderado os valores de seu estoque. A queda do índice tem relação direto com o valor de estoque da empresa, que teve uma alta de 135% no período apurado, diante disso obtivemos a queda no mesmo período apurado.

O índice de liquidez geral empresa apresentou alta se comparado com o mês de fevereiro em 2 pontos percentuais, mas se comparado no semestre o valor dobra, tornando o índice mais alto do semestre apurado. O índice em fevereiro chegou a R\$ 0,83 para cada R\$ 1,00 de dívida em curto e longo prazo.

Tabela 2- Índices de Liquidez.

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19
Liquidez seca	0,97	1,06	0,92	0,85	0,66	0,54
Liquidez Corrente	1,49	1,59	1,45	1,44	1,41	1,32
Liquidez Geral	0,79	0,77	0,79	0,80	0,81	0,83

Gráfico 2- Índices de Liquidez.



O índice de liquidez corrente apresentou queda no período avaliado passando de R\$1,41 de recursos para cada R\$1,00 em dívidas no mês de janeiro, passando para fevereiro com o nível de R\$1,32, sendo o mais baixo do semestre.

O índice mensura a capacidade da empresa quitar cada R\$1,00 de dívida alocada em seu passivo circulante em curto prazo. Mesmo com a queda a empresa ainda dispõe de um excedente de 32% em seu ativo para saldá-la. Quanto maior o índice, mais satisfatório.

## 5. DO NÍVEIS DE EMPREGO

Em atendimento as documentações solicitadas a empresa Recuperanda por meio de termo de diligência, a mesma encaminha mensalmente a esta Administradora Judicial lista de funcionários ativos.

Neste sentido informamos que no **mês de fevereiro de 2019**, a empresa manteve o quadro de funcionários apresentado no mês anterior permanecendo com **23 (vinte e três) funcionários regulares**, e, em atendimento a verificação do art. 47 da LRFE, informamos que acompanharemos as movimentações empregatícias da Recuperanda.

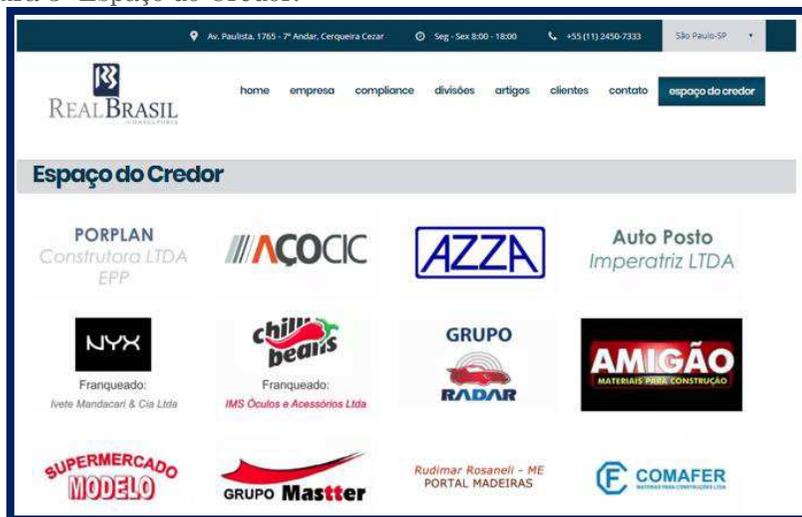
## 6. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes

interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Figura 3- Espaço do Credor.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

## 7. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 29 de março de 2019.

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**  
ADMINISTRADOR JUDICIAL  
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região  
*Economista, Auditor e Avaliador*

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
Administradora Judicial  
**Fabio Rocha Nimer**  
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 181  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333